

## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 246/2020 - SMDRU/CODEVASF
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Autoridade Competente: Adriana Melo Alves
CPF: 021.186.624-59
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023
b) UG SIAFI
530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

e-DOC 35F38C2C Proc 59500.000682/2021-03-e

#### c) Processo

59000.029747/2020-44

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a) Unidade Descentralizadora Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

### b) UG SIAFI

195007- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

### 3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

2º Termo Aditivo ao TED nº 246/2020, que tem por objeto "Promover o desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva por meio da aquisição de equipamentos e pavimentação para escoamento da produção, visando o fortalecimento da capacidade produtiva na área de atuação da Codevasf." visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 meses, passando seu vencimento de 31/12/2023 para 31/12/2025

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

e-DOC 35F38C2C Proc 59500.000682/2021-03-e

- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura: e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, guando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, guando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora guando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, guando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426. de 2020:
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

e-DOC 35F38C2C Proc 59500.000682/2021-03-e

O prazo de vigência deste 2º Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, com data de vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 31/12/2020 Fim: 31/12/2025

#### 6. VALOR DO TED

R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2217.7K66.0001	81002726AL2	0144	4.4.90.52	44.000.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81002726AL2	0144	4.4.90.51	24.500.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81002726AL2	0144	44.90.40	1.500.000,00

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

( ) Não

Destinação dos bens quando da conclusão do TED:

População dos municípios na área da atuação da Codevasf.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de forca maior que, mediante comprovação, impeca a execução do objeto.

### 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

#### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizadora:

Pela Unidade Descentralizada:

Adriana Melo Alves

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor-Presidente Codevasf

(Assinatura Eletrônica)

59000.029747/2020-44 4806731v1



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 28/12/2023, às 15:31, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 29/12/2023, às 11:20, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 4806731 e o código CRC 13574C38.



### MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

## PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 246/2020 - SMDRU/CODEVASF

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Adriana Melo Alves

CPF: 021.186.624-59

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.

## b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Proc 59500.000682/2021-03-e

CPF: 008.261.025-81

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

## b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

#### 3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao TED nº 246/2020, que tem por objeto "Promover o desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva por meio da aquisição de equipamentos e pavimentação para escoamento da produção, visando o fortalecimento da capacidade produtiva na área de atuação da Codevasf." visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 meses, passando seu vencimento de 31/12/2023 para 31/12/2025

# 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso do TED foi empenhado para a execução dos seguintes instrumentos:

**Contrato nº 1.885.00/2020** - firmado com a empresa MONVEP CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, para o fornecimento de caminhões leves. Contrato concluído. A Nota de Empenho 2020NE512243 no valor de R\$ 207.000,00 foi totalmente liquidada e paga.

Contrato nº 1.888.00/2020 – firmado com a empresa Omega Comercial de Equipamentos Eirlei, para o fornecimento de máquinas de fabricação de blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto. Contrato concluído. A Nota de Empenho 2020NE512244 no valor de R\$ 97.999,99 foi totalmente liquidada e paga.

**Contrato nº 1.913.00/2020** – firmado com a empresa ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, para o fornecimento de grades aradoras. Contrato concluído. A Nota de Empenho 2020NE800242 no valor de R\$ 79.650,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Contrato nº 1.872.00/2020** – firmado com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de máquinas pesadas. Contrato concluído. A Nota de Empenho 2020NE800244 no valor de R\$ 2.359.121,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Contrato nº 1.880.00/2020** - firmado com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de máquinas pesadas. Contrato concluído. A Nota de Empenho 2020NE800245 no valor de R\$ 499.600,00 foi totalmente liquidada e paga.

Contrato nº 0.140.00/2020 – firmado com a empresa Brasoftware Informática Ltda, para o redundância e suporte da infraestrutura de rede com o licenciamento de servidores. Contrato em execução. As Notas de Empenho 2020NE800615, 2020NE800616, 2020NE800617, 2020NE800618, 2020NE800631, 2020NE800632 e 2020NE800633, no valor total de R\$ 1.422.613,64, foram totalmente liquidadas e pagas.

Ordem de Fornecimento nº 0.0805/2020 - firmada com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de compactadores. Instrumento concluído. A Nota de Empenho 2020NE800634 no valor de R\$ 1.019.244,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Ordem de Fornecimento nº 0.0807/2020** - firmada com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de compactadores. Instrumento concluído. A Nota de Empenho 2020NE800635 no valor de R\$ 1.020.000,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Ordem de Fornecimento nº 0.0809/2020** - firmada com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de motoniveladoras. Instrumento concluído. A Nota de Empenho 2020NE800637 no valor de R\$ 10.047.000,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Ordem de Fornecimento nº 0.0813/2020** - firmada com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de escavadeiras hidráulicas. Instrumento concluído. A Nota de Empenho 2020NE800642 no valor de R\$ 1.728.408,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Ordem de Fornecimento nº 0.0811/2020** - firmada com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de retroescavadeiras. Instrumento concluído. A Nota de Empenho 2020NE800643 no valor de R\$ 1.231.015,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Ordem de Fornecimento nº 0.0814/2020** - firmada com a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, para o fornecimento de pás carregadeiras. Instrumento concluído. A Nota de Empenho 2020NE800644 no valor de R\$ 936.362,76 foi totalmente liquidada e paga.

**Ordem de Fornecimento nº 6.0452/2020** - firmada com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, para cobertura de despesas com aquisição de caminhonetes. Instrumento concluído. A Nota de Empenho 2020NE560904 no valor de R\$ 939.000,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Contrato nº 1.881.00/2020** − firmada com a empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, para fornecimento de trator agrícola. Contrato concluído. A Nota de Empenho 2020NE512245 no valor de R\$ 700.000,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Contrato nº 0.0810/2020** − firmado com a empresa MAX COMERCIO E SERVICOS DE CAMINHOES LTDA, para fornecimento de caminhão truck. Contrato concluído. A Nota de Empenho 2020NE800641 no valor de R\$ 959.850,00 foi totalmente liquidada e paga.

**Ordem de Fornecimento nº 0.0808/2020** - firmada com a empresa OTMIZA COMERCIAL LTDA, para fornecimento de tratores de esteira. A Nota de Empenho 2020NE800636 no valor de R\$ 1.514.000,00 foi cancelada.

**Contrato nº 6.450.00/2020** - firmada com a empresa LIGA ENGENHARIA LTDA, para Execução de serviços comuns de engenharia para revestimento primário (encascalhamento) em estradas vicinais, em municípios localizados na área de atuação da 6º Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. Contrato rescindido com 24% de execução. A Nota de Empenho 2020NE560903 no valor de R\$ 14.330.000,00 teve o valor de R\$ 2.482.048,44 liquidado e pago e o valor de R\$ 11.847.951,56 cancelado.

**Contrato nº 8.408.00/2020** – firmado com a RCP SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, para contratação de serviço de pavimentação em bloco intertravado de concreto no município de São José de Ribamar – MA. Contrato cancelado. A Nota de Empenho 2020NE800370 no valor de R\$ 477.500,00 não foi liquidada. Contrato cancelado.

Contrato nº 6.451.00/2020 – firmado com a empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA, para execução de serviços comuns de engenharia para conservação e adaptação de vias urbanas e rurais, com pavimentação asfáltica com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. A Nota de Empenho 2020NE560905 no valor de R\$ 23.873.857,10 foi liquidado e pago o valor de R\$ 16.536.238,28 e falta liquidar o valor de R\$ 7.282.096,78. Status: contrato em execução, com 62% de avanço físico.

Contrato nº 8.409.00/2020 – firmado com a TAC CONSTRUCOES LTDA para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias una rualidado municípios de Bom Lugar, Trizidela do Vale e Tuntum. Foi emitida a nota de empenho de n° 2020NE800371 no valor de R\$ 4.904.642,86. Foi liquidado e pago o valor de R\$ 1.774.238,60, restando a liquidar e pagar R\$ 3.130.404,26. Status: Contrato em execução, com 60% de avanço físico. O contrato teve problemas relacionados à atrasos da contratada, onde a mesma foi notificada e passou por processo de sanção, iniciando as obras somente após reequilíbrio econômico e financeiro.

# 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Em 31/12/2020 foi assinado e publicado o TED nº 246/2020, que tem por objeto promover o desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva por meio da aquisição de equipamentos e pavimentação para escoamento da produção, visando o fortalecimento da capacidade produtiva na área de atuação da Codevasf, no valor de R\$ 70.000.000,00, e destacado por meio da Nota de Crédito 2020NC000800.

Em 25/02/2021, foi enviado o Ofício nº 56/2021-PR/GB, para Apostilamento do TED, visando alteração da Natureza de Despesa dos créditos.

Em 21/07/2021 foi publicado o 1º TA ao TED nº 246/2020 visando o detalhamento da descrição das ações e metas constantes no Plano de Trabalho.

Em 23/11/2022, foi enviado o Ofício nº 868/2022-PR/GB, para Apostilamento do TED, visando alterar os beneficiários da Meta 1, no estado da Bahia.

Considerando que os contratos nº 6.451.00/2020 e nº 8.409.00/2020 tiveram problemas relacionados à atrasos da contratada, faz-se necessário a prorrogação de prazo do TED 246/2020.

# 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

(x) Não

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da admini	stração pública federal?
( ) Sim	

# 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( x ) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, enudações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8°, § 2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Reserva Técnica

# 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2217.7K66.0001	81002726AL2	0144	4.4.90.52	44.000.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81002726AL2	0144	4.4.90.51	24.500.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81002726AL2	0144	44.90.40	1.500.000,00

# 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Aquisição de equipamentos	Und.	1	24.500.000,00	24.500.000,00	31/12/2020	31/12/2025
Produto	Aquisição de equipamentos	Und.	1	24.500.000,00	24.500.000,00	N/A	N/A
Meta 2	Obras e instalações	Und.	1	44.000.000,00	44.000.000,00	31/12/2020	31/12/2025
Produto	Obras e instalações	Und.	1	44.000.000,00	44.000.000,00	N/A	N/A
Meta 3	Reserva técnica	Und.	1	1.500.000,00	1.500.000,00	31/12/2020	31/12/2025
Produto	Reserva técnica	Und.	1	1.500.000,00	1.500.000,00	N/A	N/A
	TOTAL				70.000.000,00		

29/12/23, 11:43

MÊS/ANO		VALOR		
Junho/2021				2.436.362,7
Julho/2021				14.385.335,0
Agosto/202	1			499.600,0
Setembro/2	021			1.629.463,0
Outubro/20	21		2.939.209,0	
Novembro/	2021		2.355.265,4	
Dezembro/2	2021			2.857.526,1
Março/2022	2			5.321.005,3
Junho/2022				6.470.518,4
Julho/2022				1.111.278,0
Setembro/2	022			1.611.134,2
Maio/2023				1.606.504,8
Dezembro/2023				2.096.100,4
Dezembro/	2025		24.680.697,2	
			70.000.000,0	
12. PLANO	DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Não		44.000.000,0
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não		24.500.000,0
44.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	Sim		1.500.000,0

#### **Marcelo Andrade Moreira Pinto**

Diretor Presidente da CODEVASF (Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

#### **Adriana Melo Alves**

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 28/12/2023, às 15:29, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 29/12/2023, às 11:20, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 4806733 e o código CRC DCA13593.

59000.029747/2020-44 4806733v1